

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 /2025

EMENTA: Altera a denominação e as atribuições do cargo comissionado de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, previsto na Lei Complementar 172/2019 transformando-o em cargo de Assessor Jurídico, de natureza técnica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica transformado o cargo comissionado de Diretor Legislativo, constante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, em cargo comissionado de Assessor Jurídico, mantido o símbolo, número de vagas e remuneração atuais.

Art. 2º O cargo de Assessor Jurídico terá natureza estritamente técnica, sendo compatível com o exercício da advocacia privada, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

§1º Serão mantidas todas as atribuições anteriormente previstas para o cargo de Diretor Legislativo que não sejam incompatíveis com o exercício da advocacia privada, conforme interpretação do Estatuto da OAB e da jurisprudência do Conselho Federal da Ordem.

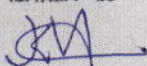
§2º Ficam incluídas além das atribuições do §1º:

- I – Emitir pareceres técnicos em processos legislativos e administrativos, quando solicitado pelas Comissões ou pela Procuradoria;
- II – Prestar assessoramento técnico-jurídico às Comissões Permanentes e Temporárias e aos vereadores, mediante requisição;
- III – Elaborar minutas de proposições legislativas, contratos, convênios e demais documentos legais de interesse da Câmara;
- IV – Realizar estudos e pesquisas jurídicas de apoio à atividade legislativa;

Proc: 566/2025
CÂMARA MUNICIPAL

Recambi em:

30 / 04 / 2025
IBATIBA - ES



(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

V – Exercer outras atividades técnicas compatíveis com a advocacia e com os princípios da legalidade e impessoalidade, sem atribuições de chefia ou assessoramento direto à autoridade máxima da Casa Legislativa.

§3º O cargo de Assessor Jurídico ficará vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal, para fins de organização e hierarquia administrativa, respeitada sua natureza técnica, na forma do anexo I, III e VII.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025.

MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO
Presidente

LUCIMAR VIEIRA DO CARMO
Secretário

VICTOR WILLIAN SILVEIRA
Vice-Presidente

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES